



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 963, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

**“Concede Subvenção Social a APAE –  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 77.239,20 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul, objetivando a manutenção e desenvolvimento do ensino especial.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:  
30.102 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;  
12.367.0104-2.110 – Apoio a Entidade de Educação Especial;  
33.50.43 – 119.000 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 26 de fevereiro de 2014.

Certifico que Q presente  
Bei foi publicado  
no DOSUL - Edição nº 831  
de 26/02/14, pág. 05

*[Assinatura]*

Agnes M. M. S. Miller  
Matrícula 311

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.